



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Gabinete da Presidência**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°006/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco Capital do Estado do Acre, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei 8.666/93, conforme o processo Administrativo n°12776/2022.

RESOLVE:

**H O M O L O G A R** o procedimento licitatório Pregão Presencial n° 006/2022/CPL/CMRB, conforme especificações elencadas no anexo I Termo de referência, que tem como objeto o Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais de consumo(açúcar, café, leite e etc.),visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco e dos seus 17 vereadores, em favor da empresa **JBV ALBUQUERQUE -EIRELI** , CNP **00.432.870/0001-30** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08 , - no valor de R\$ **59.435,00**(Cinquenta e Nove Mil, quatrocentos e Trinta e Cinco reais), representada pelo Senhor João Batista Vitorino, CPF n° 236.529.773-00, perfazendo a quantia total de R\$ 59.435,00 (Cinquenta e Nove Mil, quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Rio Branco-AC, 30 de junho de 2022.

  
**Ver. Cap. N. Lima**  
Presidente CMRB

Rua Hugo Carneiro , N°567 - Bairro Bosque - Rio Branco - AC - CEP 69.900-550

Fone: 68 3302-7200 - E-mail: camara@riobranco.ac.leg.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº 012, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno e demais Leis Vigência; e o Art. 111 da Lei Municipal nº. 507/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LUCINEI GARCIA, funcionária do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Acre, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, a contar a partir do dia 01/07/2022 a 30/07/2022, relativo ao período de trabalho 2021/2022 nos termos do legislativo pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

ELIENE DE ALMEIDA AMORIM - 1º Secretária

MÁXIMO ANTONIO DE SOUZA DA COSTA - Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco Capital do Estado do Acre, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei 8.666/93, conforme o processo Administrativo nº12776/2022.

RESOLVE:

H O M O L O G A R o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 006/2022/CPL/CMRB, conforme especificações elencadas no anexo I Termo de referência, que tem como objeto o Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, leite e etc.), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco e dos seus 17 vereadores, em favor da empresa JBV ALBUQUERQUE -EIRELI, CNP 00.432.870/0001-30 vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, - no valor de R\$ 59.435,00 (Cinquenta e Nove Mil, quatrocentos e Trinta e Cinco reais), representada pelo Senhor João Batista Vitorino, CPF nº 236.529.773-00, perfazendo a quantia total de R\$ 59.435,00 (Cinquenta e Nove Mil, quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Rio Branco-AC, 30 de junho de 2022.

Ver.Cap. N. Lima  
Presidente CMRB

## ACRELÂNDIA

## ESTADO DO ACRE

## PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/PMA/AC, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Acrelândia Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 790 de 13 de Abril de 2022 e Decreto Municipal nº 131 de 24 de Junho de 2022, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

1.6. Os resultados serão publicados no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e no Diário Oficial do Estado.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no ANEXO III.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Acrelândia/AC, deverão assumir o regime jurídico celetista e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal nº 630/2017, bem como pelas demais normas legais vigentes.

1.9.1. Todos os cargos ingressam na Classe I.

1.10. O cargo, requisito, jornada de trabalho, qualificação de vagas e vencimento são os estabelecidos no ANEXO I.

1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

1.12. As atribuições dos cargos constam no ANEXO IV.

1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) para consulta e impressão.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

2.1. Os requisitos básicos para a nomeação e posse são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;

b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares; d) aceitar e cumprir as regras estabelecidas neste Edital;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Atestado de Saúde Ocupacional;

g) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, no Município de Acrelândia/AC ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;

h) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;

i) ter sido classificado no Concurso Público e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo na forma estabelecida do ANEXO I.

## 2.2. DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

2.2.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:

a) ter ensino médio completo;

b) residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Concurso Público;

c) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

2.2.1.1. O candidato para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no ato da inscrição, pela VAGA que corresponde a ÁREA/UBS a que deseja concorrer, de acordo com a localidade em que reside em obediência a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

2.2.1.2. De acordo com as Leis em vigor, é imprescindível que o Agente Comunitário de Saúde resida na área em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.

2.2.1.3. A Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia.

2.2.1.4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para a contratação, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Concurso Público, caso não comprove residir na área para a qual prestou o Concurso Público.

2.2.1.5. Obedecendo-se a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

2.2.1.6. As VAGAS/ÁREA/UBS são as constantes no Quadro de Vagas - ANEXO I.

2.3. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, inclusive os previstos na descrição de cada cargo – ANEXO I.

## 3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

2ª Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Procurador;

3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos do Ensino Superior.

3.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Acrelândia/AC.

3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.